



PDQI - Programa Demografia, Qualificações e Inclusão

PROPOSTA DE REPROGRAMAÇÃO



Cofinanciado pela
União Europeia

QUADRO 1 - Entidades representadas no Comité de Acompanhamento que responderam à consulta escrita, **remetendo contributos** de ajustamento à proposta apresentada, com a respetiva análise e resposta síntese aos mesmos.

ENTIDADE	Resposta	Contributos	Análise da Autoridade de Gestão dos contributos
Comissão Europeia	Totalmente acolhidos	<p>1. As previously discussed, we would recommend you to include in the text of the Note of Justification the MA commitment to include a specific evaluation question in the “Evaluation of the contribution of the European Funds to the improvement of the quality and efficiency of the education and training system for the inclusion of vulnerable groups” proposed in the PDQI Evaluation Plan (covering among other typologies PRA) in order to better assess the PRA impact on retention and drop-out rates, namely on vulnerable pupils at the end of the provision. de género e não discriminação e acessibilidade para pessoas com deficiência referidos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 9.º do Regulamento (UE) n.º 2021/1060, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021;</p> <p>2. We spotted as well a typo in section “Presupostos para definição meta 2029” of the fiche of indicator EES028, where, instead of “two years” the estimation is in fact based on a three years estimation of the number of pupils considered as eligible.</p>	<p>1. incluída referência à questão de avaliação específica, na Avaliação indicada na Nota Justificativa.</p> <p>2. Corrigido</p>
DGE	Totalmente acolhidos	<p>1. As medidas constantes do Plano de Recuperação das Aprendizagens (PRA) aprovadas pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 90/2021, de 7 de julho e prorrogada inicialmente pela RCM n.º 66/2022, de 22 de julho, tiveram como pressuposto a necessidade de uma abordagem que permitisse a todas as escolas minimizar os impactos da pandemia, que incluíram prejuízos nas aprendizagens e no desenvolvimento de competências nos alunos, bem como nas condições de bem-estar emocional, social e mental dos alunos. Assim, durante os últimos 2 anos letivos todas as escolas tiveram um reforço de crédito horário de 1h por turma para o desenvolvimento das medidas, que no âmbito do definido no PRA fosse considerado mais adequado, nesses territórios, para a recuperação das aprendizagens. Também foram desenvolvidas outras medidas, como o reforço do apoio tutorial específico, a atribuição de crédito específico para as Equipas Multidisciplinares de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) e medidas promotoras das competências emocionais</p>	<p>1./2./3./4. – Tendo em conta os argumentos apresentados e considerando que as ações financiadas pelo PRA não se sobrepõem às ações desenvolvidas nas escolas TEIP, enquanto estabelecimentos com funcionamento estruturado em rotinas definidas pela sua caracterização enquanto escola TEIP, acolhemos a sugestão. Esta aceitação enquadra-se no entendimento de que as fronteiras entre as intervenções são perfeitamente definidas, na medida em que a intervenção do PRA corresponde a ações de exceção de resposta aos impactos da pandemia nas atividades, os quais tanto se verificaram nas escolas não TEIP, como TEIP. A aceitação desta recomendação implica a revisão dos indicadores:</p> <p>EES006 – Agrupamentos escolares ou escolas não agrupadas abrangidas pelo Plano de Recuperação das Aprendizagens – Passam a ser apoiadas, por ano, 558 escolas apoiadas pelo PRA, em vez de 476, sendo o diferencial relativo às 82 escolas TEIP.</p> <p>EES028 – Alunos com dificuldades de aprendizagem abrangidos pelo Plano de Recuperação das Aprendizagens- Passando a abranger, por ano, mais 225.000 alunos com dificuldades abrangidos pelo PRA, os quais correspondem aos alunos das escolas</p>

ENTIDADE	Resposta	Contributos	Análise da Autoridade de Gestão dos contributos
		<p>e de relacionamento interpessoal desenvolvidas no âmbito dos respetivos Planos de Desenvolvimento Pessoal, Social e Comunitário (PDPSC). Estas medidas abrangeram todas as escolas, incluindo as escolas inseridas em Territórios Educativos de Intervenção Prioritária (TEIP), onde complementarmente se desenvolveram outras medidas que estas últimas escolas já tinham previstas no âmbito dos seus planos de melhoria, desde 2018/2019.</p> <p>2. As escolas TEIP desenvolvem a sua ação em contextos sociais particularmente vulneráveis, onde, por essa razão, os alunos e respetivas famílias viveram o contexto pandémico em situação de maior fragilidade. Assim, o reforço de recursos e meios, num período pós-pandémico, tornou-se essencial, de forma a garantir uma discriminação positiva nestas comunidades educativas que exigiu um plano de recuperação de aprendizagens, complementar e além do já previsto nas ações de melhoria que tinham sido delineadas por cada escola antes do confinamento.</p> <p>3. Reforça-se, ainda, que os avisos TEIP no âmbito do Pessoas 2030, para o ano 2022/2023 e 2023/2024, apenas consideram, para efeito de imputação de despesas, as 3h de crédito horário adicional atribuído às escolas TEIP, por cada turma constituída, de acordo com o Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho. Assim, as atividades complementares que possam ser desenvolvidas no quadro da nova candidatura, não se constituirão como duplo financiamento a estas escolas, mas sim como um tratamento de igualdade em relação às demais.</p> <p>4. Neste sentido, não se considera adequada a exclusão das 82 escolas TEIP do Norte, Centro e Alentejo conforme referido no documento 01_PDQI_Fichas indicadores_Revistos_Reprogramação 2023, propondo esta Direção-Geral a sua inclusão, designadamente no que se refere às medidas relativas às horas dos recursos humanos que integram as EMAEI, as relativas ao apoio tutorial específico e aos recursos humanos afetos ao PDPSC de cada escola, à semelhança do considerado nos anteriores períodos de financiamento.</p>	<p>TEIP (valor de referência do ano letivo de 2020-2021), o que corresponde a uma meta de 1.325.000 alunos abrangidos pelo PRA até 2024</p>

ENTIDADE	Resposta	Contributos		Análise da Autoridade de Gestão dos contributos
		1. Descrição do tipo de operação, incluindo o prazo de execução (1)	O Plano 21/23 Escola+PRA é um instrumento integrado para a recuperação das aprendizagens dos alunos dos ensinos básico e secundário, afetados pela interrupção das atividades letivas presenciais devido à disrupção causada pela pandemia, abrangendo esse grupo vulnerável por não ter tido a possibilidade de desenvolver as aprendizagens esperadas por força dos efeitos dessa pandemia no	
		PT	144	PT
			normal decurso das atividades letivas. Os recursos adicionais afetos diferenciam-se das medidas regulares de que as escolas beneficiam, sendo que muitas das estratégias são adotadas localmente, reconhecendo-se a gestão autónoma e flexível do currículo e apoios aos alunos. Prazo de execução <u>vigência da intervenção</u> : de 01/01/2021 a 31/12/ 2023 2024	
DGEstE	NA	<ol style="list-style-type: none"> São solicitados esclarecimentos relativamente ao Pressupostos para definição da meta 2029: (...)“previsto para execução até 31/08/2022 do último aviso (33M€) para o mesmo universo (59.680€) - a que Aviso se referem estes valores? Periodicidade de reporte: (...) até 2030 ? Se o prazo de vigência da intervenção decorre de 01/01/2021 a 31/12/2024, por que razão irá existir um reporte duas vezes por ano, até 2030? 		<ol style="list-style-type: none"> Relativamente aos valores indicadores, os mesmos são os usados em sede de programação em articulação com o setor que tutela a medida e correspondem à execução do Aviso POCH-I4-2021 e execução à data de 31 de agosto de 2022. Em relação à questão do reporte, o mesmo reflete a obrigatoriedade regulamentar de prestar essa informação aos serviços da COM independentemente dos apuramentos realizados serem interrompidos pela vigência da medida, ou seja, 31/12/2024.

Entidades representadas no Comité de Acompanhamento que responderam à consulta escrita, **manifestando a sua concordância com a proposta apresentada**, sem contributos ou comentários adicionais:

- IAVE;
- Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.;
- ISS.